

## TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Processo N.º 31/020457/21

Data 15/04/21 Fls. 12/

Rubrica *Vitoria Vg C*

Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com a interveniência da Coordenadoria-Geral de Perícias, e a execução direta do Instituto de Identificação e da Secretaria Estadual de Administração e Desburocratização e, de outro lado, o Município de Brasilândia – MS.

**I - PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII do Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VI, Parque dos Poderes, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.015.475/0001-40, neste ato representada pelo seu titular, Dr. **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, brasileiro, casado, delegado de polícia civil, portador da cédula de identidade RG 397.946 SSP-MS e do CPF 475.533.671-68, domiciliado à Av. do Poeta, s/n, Bloco VI, Parque dos Poderes, CEP 79.031350, nesta Capital, com a interveniência da **COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS - CGP**, neste ato representada por sua titular a Coordenadora Geral de Perícias Dr.ª **GLÓRIA SETSUKO SUZUKI**, brasileira, casada, perita criminal, portadora da cédula de identidade RG 542.915 SSP-MS e do CPF 157.515.478-10, domiciliada à Av. Filinto Muller, 1530, Ipiranga, nesta Capital, sendo executor direto o **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO GONÇALO PEREIRA - II**, neste ato representado pelo Diretor Sr. **MARCIO CRISTIANO PAROBA**, brasileiro, casado, perito papiloscopista, portador da cédula de identidade RG 711.111 SSPMS e do CPF 639.033.691-87, domiciliado à Av. Filinto Muller, 1530, Ipiranga, nesta Capital, e da **SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO - SAD**, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Administração e Desburocratização Sra. **ANA CAROLINA ARAUJO NARDES**, brasileira, casada, advogada, portador da cédula de identidade RG 75310552 SSP-PR e do CPF 032.720.939-90, domiciliada à Rua Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco I, Parque dos Poderes, nesta Capital, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elviro Mancini, 530, Centro, CEP 79.670-000, na cidade de Brasilândia/MS, devidamente inscrita no CNPJ/MF 03.184.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº11.709.860 e CPF nº205.669.721-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Galdino de Souza, 1200, bairro Jardim Brasília no município de Brasilândia/MS, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Mútua, mediante as Cláusulas e condições aqui estipuladas.

**II - FUNDAMENTO LEGAL:** fundamenta-se nas disposições do Decreto Estadual nº. 11.261 de 16.06.2003 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº14.176 de 05.05.2015, Res. SEFAZ Nº 2.093/2007, Lei nº 8666 de 21.06.1993 e submetendo-se as partes, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a colaboração mútua entre as partes visando a cedência de tecnologia para realização da coleta de dados biográficos e biométricos de cidadão pela Coordenadoria-Geral de Perícias, para fins de confecção de carteira de identidade, bem como da Prefeitura Municipal de Brasilândia – MS a disponibilização de servidor(es), estrutura física e mobiliário necessários à coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1. Compete à **COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS**:

- a) Disponibilizar tecnologia e materiais específicos necessários à coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos, para fins de confecção de carteira de identidade no Posto de Identificação de Água Clara;
- b) Realizar capacitação e treinamento continuado dos servidores cedidos pelo Município para atuarem no Posto de Identificação de Água Clara;
- c) Executar a supervisão, monitoramento e controle dos servidores cedidos.

### 2.2. Compete à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**:

- a) Disponibilizar servidor (es) ao Posto de Identificação de Água Clara da Coordenadoria Geral de Perícias para exercerem a função de assistência administrativa operacional na coleta de dados biográficos e biométricos para fins de confecção de carteira de identidade;
- b) Disponibilizar estrutura física e mobiliário necessários à realização das coletas de dados biográficos e biométricos de cidadãos para fins de confecção de carteira de identidade.
- c) Arcar com a remuneração e encargos fiscais, sociais e trabalhistas dos servidores indicados, sem ônus para o Estado de Mato Grosso do Sul e sem que a atuação destes implique em qualquer vínculo de natureza trabalhista ou funcional com o Estado de Mato Grosso do Sul.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termo aditivo, por até 60 (sessenta) meses.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente instrumento não acarretará transferência de recursos entre os partícipes.

## CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art.67 da Lei 8.666/93, a SEJUSP designará, por meio de Resolução, servidores para o acompanhamento e fiscalização deste Termo de Cooperação Mútua.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente termo pode ser denunciado/rescindido a qualquer momento pelos partícipes, quando os trabalhos não forem executados ou pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição pactuada, com a necessidade de justificação, devendo ser comunicada a outra instituição por escrito, em tempo não inferior a 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O presente termo será publicado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com que prescreve a legislação pertinente.

## CLÁUSULA OITAVA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

Todo e qualquer fato interferente com a execução deste Termo será resolvido conjuntamente pelas Partes, por intermédio dos responsáveis no âmbito da respectiva competência, formalizando-se os acertos por meio de correspondência escrita, remetidas por AR, que deverá ser anexada ao processo original.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

Os partícipes elegem com preferência sobre qualquer outro, o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, para validade do presente termo, os partícipes assinam em 04 (quatro) vias, juntamente com as testemunhas abaixo classificadas que também o subscrevem.


Campo Grande/MS, 15 de Abril de 2021.



**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça e  
Segurança Pública




**MÁRCIO CRISTIANO PAROBA**  
Diretor do Instituto de Identificação



**GLÓRIA SETSUKO SUZUKI**  
Coordenadora-Geral de Perícias



**ANA CAROLINA ARAUJO NARDES**  
Secretária de Estado de Administração e  
Desburocratização



**ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO**  
Prefeito do Município de Brasilândia

## TESTEMUNHAS:



CPF/MF N.º 028.777.011-74

**Marina Rodrigues dos S. Teófilo**  
Assistente - GAB/CGP  
Matr. 37817823



CPF/MF N.º

**Nelson Fermine Junior**  
Perito Criminal  
Diretor do DAUP/CGP/SEJUSP/MS  
Matrícula 94998021

Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e a Casa Lar São Geraldo – CNPJ nº 16.025.173/0001-02.

**OBJETO:** O presente termo vigorará até 16 de abril de 2022, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

**DATA DA ASS:** 16/04/2021

**ASSINAM:** Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF: 404.297.171-72  
Nivaldo Alves de Oliveira CPF: 322.795.231-91

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 30015/2020.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000507/2020.**

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e a Obras Sociais Jesus Consolador – CNPJ nº 03.628.963/0001-22, com interveniência da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, CNPJ 26.857.516/0001-40.

**OBJETO:** O presente termo vigorará até 10 de agosto de 2022, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

**DATA DA ASS:** 08/04/2021

**ASSINAM:** Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF: 404.297.171-72  
Julio Cezar Costa Lemos de Freitas CPF: 475.750.691-00  
Marcelo Ferreira Miranda CPF: 445.070.891-15.

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/000.013/2019**

##### **I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO**

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST - CNPJ/MF sob o n.º 04.150.335/0001-47 e o Município de Naviraí – CNPJ sob o n.º 03.155.934/0001-90.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a alteração da Cláusula Terceira do Termo de Cessão de Uso original, prorrogando-se o prazo de vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do presente Termo.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso original.

**DATA DA ASS:** 09 de abril de 2021.

**FORO:** Campo Grande/MS.

**ASSINAM:** Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre/Secretária da SEDHAST – CPF 404.297.171-72.  
Rhaiza Rejane Neme de Matos/Prefeita do Município de Naviraí – CPF 017.491.841-09.

## **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**

### **EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**

**PARTES:** O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ sob n. 03015475/0001-40 com a interveniência da **COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS**, sendo executor direto o INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO GONÇALO PEREIRA – II e da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e de outro lado o **MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA** – MS.

**DATA DA ASS:** 15 de abril de 2021

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a colaboração mútua entre as partes visando a cedência de tecnologia para realização da coleta de dados biográficos e biométricos de cidadão pela Coordenadoria-Geral de Perícias, para fins de confecção de carteira de identidade, bem como da Prefeitura Municipal de Brasilândia – MS, a disponibilização de servidor(es), estrutura física e mobiliário necessários à coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos.

**ASSINAM:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul  
GLÓRIA SETSUKO SUZUKI  
Coordenadora Geral de Perícias  
MARCIO CRISTIANO PAROBA  
Diretor do Instituto de Identificação  
ANA CAROLINA ARAÚJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização  
ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO  
Prefeito Municipal

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa EMPRESA MR CORDEIRO DE MÓVEIS EIRELI - EPP, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Evandro Luiz Banheti Corredato CPF: 080.287.588-27

SUBSTITUTO:

NOME: Marco Antonio Balsanini CPF: 069.563.158-66

REFERENTE:

PROCESSO N. 31/200.416/2020 CONTRATO N. 085/2020/SEJUSP/MS

OBJETO: Aquisição de mobiliário em geral, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta de Preços, com o objetivo de atender as necessidades da DRP de Bataguassu/MS.

DATA DE ASSINATURA: 05/02/2021 VIGÊNCIA: 12 MESES

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 05 de fevereiro de 2021.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Evandro Luiz Banheti Corredato CPF: 080.287.588-27

SUBSTITUTO:

NOME: Marco Antonio Balsanini CPF: 069.563.158-66

REFERENTE:

PROCESSO N. 31/200.397/2020 CONTRATO N. 07/2021/SEJUSP/MS

OBJETO: Aquisição de munição, por meio de inexigibilidade de licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta de Preços, com o objetivo de atender as necessidades da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul.

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2021 VIGÊNCIA: 12 MESES

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 22/04/2021

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS